



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 14
A 17 DE SETEMBRO DE 2020
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS
SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães
Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos
Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson
Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Péricles Aurélio Lima de
Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

O Ministro Marco Antônio de Farias encontra-se em licença para tratamento de
saúde.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 14 de setembro (segunda-feira) e não
havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000525-69.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO
PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** YURI DE QUEVEDO
ALVES. ADOGADO: RAFAEL GODOY PORTO MARTINELLI. **IMPETRADO:**
JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA
MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a
Ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto
do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

HABEAS CORPUS Nº 7000550-82.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO
ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** JOÃO DA SILVA SOARES.
ADVOGADO: ALFONSO MARTINEZ GALIANO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL
DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA
UNIÃO - BRASÍLIA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020**
17:31:02.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO**
STM, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173bb0661d9**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

AGRAVO INTERNO Nº 7000119-48.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** WALLYSON DIOGO DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão, na parte em que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC, não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO INTERNO Nº 7000371-51.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** AFONSO MARCIANO DA CONCEIÇÃO COLARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e não acolheu o Agravo Interno interposto pela Defesa do ex-Cabo da Marinha AFONSO MARCIANO DA CONCEIÇÃO COLARES, para manter inalterada a Decisão que, nos autos da Apelação nº 7001314-05.2019.7.00.0000, com fundamento na tese firmada por esta Corte, em 22 de agosto de 2019, quando do julgamento da Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000 (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR), acolheu a preliminar suscitada pela PGJM, de modo a restabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 0000135-57.2017.7.12.0012 e declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da declinação de competência, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento parcial ao presente Agravo Interno, para reformar a decisão ora recorrida, determinava a restituição dos autos da Apelação nº 7001314-05.2019.7.00.0000 ao Ministro-Relator, para seu regular processamento, e fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000496-19.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO. ADVOGADA: RENATA OSÓRIO CACIQUINHO BITTENCOURT. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO INTERNO Nº 7000593-19.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno para manter, na sua totalidade, a Decisão monocrática que indeferiu o pleito liminar requerido nos autos da Reclamação nº 7000536-98.2020.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

AGRAVO INTERNO Nº 7000560-29.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** JOÃO DA SILVA SOARES. **ADVOGADO:** ALFONSO MARTINEZ GALIANO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno para, confirmando o indeferimento da Tutela Provisória de Urgência requerida, manter na íntegra a Decisão recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000483-20.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** PEDRO GUILHERME MARTINS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, ressaltando o seu sentido manifestamente protelatório, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000426-02.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTES:** ODILSON RIQUELME e FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO. **ADVOGADOS:** PEDRO DE LIMA BANDEIRA, PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO e PEDRO FRANCISCO DE LIMA FILHO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Cel RRm Ex FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO e pelo Cel RRm Ex ODILSON RIQUELME, e os rejeitou, por ausência de omissão, contradição, obscuridade ou ilegalidade a ser suprida, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

OLIVEIRA BARROS. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma do art. 141 do RISTM.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000473-73.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADVOGADOS: FERNANDO SALOMÃO LOBO e RICARDO LEMOS ORLANDI. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Recurso, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada, ressaltando, afinal, o seu caráter meramente protelatório, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000413-03.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MATEUS PUMPENMACHER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade parcial/não recepção do art. 538 do CPPM, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal. Consoante o art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia a preliminar arguida pela Defesa para, dando interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, reconhecer a ilegitimidade e a falta de interesse recursal da PGJM para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Em seguida, **no mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pelo Ministério Público Militar, mantendo o Acórdão embargado, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conheciam e davam provimento aos Embargos Infringentes opostos pelo Órgão Ministerial, para reformar a Decisão proferida pelo ilustre Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª CJM, a fim de que fosse retomado o curso do Processo de Execução de Pena 7000017-74.2018.7.03.0303, diante da não ocorrência da extinção da pretensão punitiva pela prescrição, na Ação Penal Militar 0000069-29.2017.7.03.0303. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro PÉRICLES



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000178-36.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: ANTONIO MIGUEL ALVES DE JESUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos, para manter na íntegra o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado, para reformar o Acórdão hostilizado e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que negava provimento ao Recurso Ministerial, e mantinha na íntegra a Decisão hostilizada, por falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000416-55.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** LUCAS SIQUEIRA VENTURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da defesa, para manter inalterada a sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000176-66.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** LUIZ FELIPE SANTOS GUILHERME. ADVOGADO: HERON AMARO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo do MN LUIZ FELIPE SANTOS GUILHERME, para manter inalterada a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7001351-32.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

GERALDO MAGELA SILVA DA COSTA. ADVOGADOS: IVAN MOREIRA DE MELLO e LUDGERO LIBERATO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de prescrição, e, por consequência, recebeu a Representação ofertada. **No mérito, por unanimidade**, julgou procedente a Representação, para julgar o Cap RRm Ex GERALDO MAGELA SILVA DA COSTA indigno para com o Oficialato, com a determinação da perda do posto e da patente (art. 118 da Lei 6.880/1980) e consequente demissão **ex officio** (art. 119 da Lei 6.880/1980); e, **por unanimidade**, não conheceu do pedido para manutenção do benefício financeiro da aposentadoria detido pelo militar em razão de sua reforma, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELAÇÃO Nº 7000328-17.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FELIPE REINALDO DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000033-77.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** JEFFERSON TIMBO VIANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade, por incompetência da Justiça Militar da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade dos atos instrutórios consumados por Juiz singular.

No mérito, por unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso defensivo, para, **por maioria**, reformar a Sentença hostilizada, com o fito de condenar JEFFERSON TIMBO VIANA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no delito do art. 251, **caput**, do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e art. 606 do CPPM, devendo o condenado cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a",



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, prolator da Sentença, para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal, e estabelecendo o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, com o direito de recorrer em liberdade. Por fim, **por maioria**, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade de JEFFERSON TIMBO VIANA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI, 129 e 133, todos do CPM, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento parcial à presente Apelação para, tão somente, reduzir a pena infligida ao ex-Sd Ex JEFFERSON TIMBO VIANA para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, e mantinham os demais termos da sentença recorrida. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000137-69.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** FRANK DE SOUZA E SOUZA e ERNANISSON SILVA ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Sentença ante à incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgar civis em tempo de paz. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa dos Acusados ERNANISSON SILVA ARAÚJO e FRANK DE SOUZA E SOUZA, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000279-73.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JERDEY GARCIA DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade, por violação do postulado do Juiz natural, contra o voto do Ministro JOSÉ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

COELHO FERREIRA, que não conhecia da preliminar, uma vez que a matéria já tinha sido abrangida pela coisa julgada nos autos da Apelação nº 7000981-53.2019.7.00.0000. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento de civis em tempo de paz. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000343-83.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** CARLOS EMANUEL SILVA CABRAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000378-43.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** GABRIEL D'ANGELO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento da ação. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento à Apelação defensiva, a fim de manter incólume a Sentença condenatória prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolviam o Apelante Ex-Sd Ex GABRIEL D'ANGELO DOS SANTOS do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000381-95.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WILLIAN DOMINIQUE LIMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, mantendo íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000342-98.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MIKAEL VIEIRA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade dos atos instrutórios consumados por Juiz singular. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da DPU, para manter íntegra a Sentença **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000557-74.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** VINICIUS DO NASCIMENTO MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex VINICIUS DO NASCIMENTO MACHADO, para que seja mantido o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam os Embargos, para cassar o Acórdão hostilizado e fazer prevalecer a declaração de voto do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, diante da falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da Ação, em face de o Acusado não ostentar mais a condição de militar da ativa e, nessa esteira, concediam **Habeas Corpus** de ofício para trancar a Ação Penal Militar e determinavam o arquivamento do processo sem renovação. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

ROCHA (Revisora). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000105-64.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** NÍVIO RIBEIRO SATURNINO. ADVOGADOS: THIAGO ETTINGER OLIVEIRA e TATIANA DE CÁCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso da Defesa para, reformando a sentença recorrida, absolver o 1º Sgt NÍVIO RIBEIRO SATURNINO do crime de desaparecimento, consunção ou extravio, na modalidade culposa, previsto no art. 265, combinado com o art. 266, ambos do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Na forma regimental, usou da palavra pela Defesa, tendo juntado mídia eletrônica, o Dr. Thiago Ettinger Oliveira.

APELAÇÃO Nº 7000864-62.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JEOVÁ ALVES DA SILVA. ADVOGADO: ALCIVAN MENEZES SILVEIRA FILHO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento parcial à Apelação interposta pelo Ministério Público Militar, para reformar a Sentença proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 7ª CJM e condenar o Civil JEOVÁ ALVES DA SILVA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 315 do Código Penal Militar, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, nos termos fixado no acórdão, estabelecendo o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento inicial da sanção penal, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, com o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao recurso ministerial, e mantinham incólume a sentença ora hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7001336-63.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e HENRIQUE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.

NETO VIEIRA LOPES. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e HENRIQUE NETO VIEIRA LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento às Apelações interpostas pela Defensoria Pública da União, em favor do Ex-Sd Ex HENRIQUE NETO VIEIRA LOPES, e pelo Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Sentença proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 2ª CJM, nos autos da Ação Penal 7000063-86.2019.7.02.0002/SP, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 17 de setembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 22/09/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **22/09/2020 17:31:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cc830550**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **22/09/2020 18:13:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb0661d9**.